



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n° 15/2024

Processo Número: **16013/2024** | Data do Protocolo: 19/06/2024 14:12:20



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350034003500360035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Resolução

Institui o "Prêmio Miguel Costa".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h" do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituído o "Prêmio Miguel Costa", a ser conferido pela Assembleia Legislativa aos policiais que exercerem condutas que, para além de seus deveres ordinários, e com exposição ou riscos pessoais, tiverem atitudes que visaram conter abusos de poder, proteger a vida, a democracia e os direitos humanos, ou ainda, ampliar os direitos do povo.

§ 1º - O prêmio de que trata o "caput" terá a inscrição "Prêmio Miguel Costa" conferida pela Assembleia Legislativa e será acompanhado do respectivo diploma e uma estatueta para cada contemplado.

§ 2º - O modelo do diploma e da estatueta será definido por Ato da Mesa.

Artigo 2º - O prêmio será concedido pelo Presidente da Assembleia Legislativa, mediante proposta da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das Questões Sociais.

§ 1º - A proposta será formulada a partir de uma lista com indicações feitas à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das Questões Sociais por Deputados e Deputadas, sociedade civil, núcleos e organizações de Direitos Humanos do Estado.

§ 2º - A entrega do prêmio será feita, anualmente, em sessão ou ato solene expressamente convocado para esse fim, no dia 9 de setembro, lembrando a data de falecimento de Miguel Alberto Crispim Rodrigo da Costa.

§ 3º - Compete à unidade administrativa responsável pelo serviço de cerimonial da Assembleia Legislativa adotar as providências necessárias à aquisição das estatuetas e dos diplomas que as acompanhem, em número suficiente para a premiação, bem como à organização da sessão ou ato solene convocado para sua outorga.

§ 4º - A cada ano serão entregues, no máximo, 10 (dez) prêmios, devendo ser observada paridade entre os resultantes de indicações de Parlamentares e os resultantes de indicações da sociedade civil, núcleos e instituições culturais do Estado.

Artigo 3º - Esta resolução será regulamentada pela Mesa da Assembleia Legislativa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O mês de julho marca o aniversário da Revolta Paulista de 1924, também conhecida como a "Revolta Esquecida". Este evento foi um dos maiores conflitos urbanos na América Latina e teve um papel crucial na história política do Brasil, influenciando diretamente movimentos posteriores como a Coluna Prestes.

Apesar da sua significância, a revolta nunca recebeu o reconhecimento adequado na historiografia





nacional. O conflito envolveu o uso de tecnologia militar avançada e teve consequências dramáticas para a cidade de São Paulo, com a Estação da Luz e o bairro da Mooca sofrendo intensos bombardeios, resultando em centenas de mortos e milhares de feridos.

Ao instituir o "Prêmio Miguel Costa", buscamos não apenas honrar aqueles policiais militares que exerceram condutas que, para além de seus deveres ordinários, e com exposição ou riscos pessoais, tiveram atitudes que visaram conter abusos de poder, proteger a vida, a democracia e os direitos humanos, ou ainda, ampliar os direitos do povo, honrando a todos que participaram desse episódio tão emblemático e importante para história paulista e brasileira.

Miguel Costa foi Major Fiscal Fiscal do Regimento de Cavalaria da Força Pública Paulista, colocando-se em risco pessoal em busca de direitos que demorariam anos para serem conquistados, como o voto secreto, sendo imperativo que está premiação leve seu nome.

Maurici



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390039003400350031003A005000

Assinado eletronicamente por **Maurici** em **19/06/2024 13:49**

Checksum: **48708F7EBE04DE256DE91EF5C13B287F7F95E7CBB5BA7F9745A16FBA74911E3D**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390039003400350031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.